



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

**Objeto:** Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville/SC**

#### ESCLARECIMENTO

**Recebido em 07 de julho de 2020 às 17h08min.**

**Questionamento** (SEI 6648430): "A empresa (...) vem através desta solicitar esclarecimento REFERENTE AO FORNECIMENTOS DOS ITENS PILHAS , Pregão 123/2020 Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal , ANEXO IX MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ do edital - 10-Condições Gerais (se houver): A CONTRATADA se responsabilizará pela recolha das pilhas e baterias, referente aos produtos licitados, sem ônus para a contratante, garantindo o cumprimento da RDC 306 conforme orientação da Vigilância Sanitária . Porém o RDC 306 informa que as pilhas e baterias deverão dar o destino de acordo com RESOLUÇÃO CONAMA ou seja cabe ao comprador efetuar a devolução das pilhas e baterias ao fabricante ou importador."

**Resposta:** Inicialmente, salienta-se que o pedido de esclarecimento foi encaminhado fora do prazo estabelecido pelo item 25.1 do Edital, e pelo Decreto 10.024/19. Ante ao exposto, seria plenamente compreensível que a Administração sequer o analisasse. Contudo, primando pela transparência do procedimento, o acolhemos para consideração.

Conforme manifestação encaminhada por meio do Memorando 6648826 - SES.UCC.ACM, assinado pelo servidor Ivosney João Leite Bueno: " Em atendimento ao Memorando 6648610, que solicita análise quanto ao pedido de esclarecimento da empresa (...) apresentados ao **Pregão Eletrônico 123/2020- SEI nº 6648430**, seguem as considerações desta unidade:

Em síntese, a empresa aponta que em relação a recolha das pilhas e baterias, a Resolução Conama determina que "cabe ao comprador efetuar a devolução das pilhas e baterias ao fabricante ou importador."

Da Resolução Conama nº 257, de 30 de junho de 1999, citada pela RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004, colhemos:

Art. 1º As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, **serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam** ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, **para repasse aos fabricantes ou importadores**, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

[...]

Art. 3º **Os estabelecimentos que comercializam os produtos descritos no art. 1º**, bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, **ficam obrigados a aceitar dos usuários a devolução das unidades usadas**, cujas características sejam similares àquelas comercializadas, com vistas aos procedimentos referidos no art. 1º

Na presente contratação, a Administração Municipal é o consumidor/ usuário, que fará a devolução dos itens usados para a Contratada (estabelecimento que comercializa) para que esta repasse aos fabricantes ou importadores as pilhas para o correto destino. Frente ao exposto, solicitamos a continuidade no presente processo sem alterações no edital".

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 08/07/2020, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6654717** e o código CRC **9BD8108F**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.014869-1

6654717v3